



# Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO – CJR

Parecer: 014/2026

Processo: 015/2026

Matéria: Projeto de Lei n.º 015/2026

Autor: Poder Executivo

Data: 09/04/2026

Relator: Ver. Luís Fernando Costa Nunes

**Parecer: FAVORÁVEL**

**Ementa:** Altera o inciso III do art. 30 da Lei Municipal nº 916/2014, para majorar a alíquota de contribuição previdenciária de responsabilidade do Município ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), e dá outras providências.

## I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 015/2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, tem por objetivo alterar o inciso III do art. 30 da Lei Municipal nº 916/2014, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Pontão.

A proposição visa majorar a alíquota de contribuição previdenciária patronal, atualmente fixada em 20,64%, para o percentual de 22,14%, incidente sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Conforme justificativa apresentada, a medida decorre de avaliação atuarial com data focal em 31/12/2024, a qual indicou a necessidade de adequação da alíquota com vistas ao equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

O projeto destaca ainda que a alteração busca reduzir o déficit atuarial existente, garantindo a sustentabilidade do sistema previdenciário municipal, diante da diminuição do número de servidores ativos e do aumento do número de aposentados no período recente.

É o relatório.

## II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Justiça e Redação examinar os aspectos constitucionais, legais, regimentais e de técnica legislativa das proposições submetidas à apreciação do Poder Legislativo.

A matéria em análise encontra respaldo na Constituição Federal, especialmente no art. 30, inciso I, que confere aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local, incluindo a organização e o custeio de seus regimes próprios de previdência social.

Av. Julio de Maílhos, nº 1201 – Cep: 99.190-000 Fone(s): (54) 98158-0055 (Fixo) / (54) 98158-0059

E-mail: [camarapontaors@gmail.com](mailto:camarapontaors@gmail.com)

Site: [www.cmpontao.com.br](http://www.cmpontao.com.br)





# Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



A alteração da alíquota de contribuição previdenciária está em conformidade com a legislação vigente e com as normas que regem os regimes próprios de previdência social, as quais exigem o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema.

Quanto à iniciativa, verifica-se que a proposição é de competência do Poder Executivo, por tratar de matéria administrativa e financeira relacionada à gestão do RPPS municipal, inexistindo vício de iniciativa.

No tocante à técnica legislativa, o projeto apresenta redação clara, objetiva e compatível com as normas legais, promovendo a alteração pretendida de forma adequada.

### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se **FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 015/2026, por estar em conformidade com os preceitos constitucionais, legais e regimentais.

Este é o parecer que foi dado e votado, em 09 de abril de 2026.

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO.

  
Ver. Rudimar Antonio Banaletti

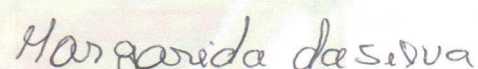
Presidente

  
Ver. Luís Fernando Costa Nunes

Relator

Pelas conclusões:

  
Ver. Volnir Alexandre Villes

  
Ver. (a) Margarida da Silva



Av. Julio de Maílhos, nº 1201 - Cep: 99.190-000 Fone(s): (54) 98158-0055 (Fixo) / (54) 98158-0059

E-mail.: [camarapontaors@gmail.com](mailto:camarapontaors@gmail.com)

Site: [www.cmpontao.com.br](http://www.cmpontao.com.br)